



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 1414, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA
LEI Nº 1.242, DE 14 DE JUNHO DE 2007 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.242, de 14 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ocorrendo a desistência do concessionário, a Administração Municipal outorgará a outrem o direito de exploração do serviço, o qual ficará sujeito ao pagamento da taxa para fins cadastrais, equivalente a 03 (três) UPFM’s”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 04 de fevereiro de 2009.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO